



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ – CREA/PA  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

REUNIÃO: ORDINÁRIA 09/2017  
DECISÃO: 233/2017 - CEEE  
PROTOCOLO: 296377/2016  
INTERESSADO: SIDINEI NOGUEIRA LIMA

EMENTA: Homologação de Interrupção de Registro de Pessoa Física – SIDINEI NOGUEIRA LIMA

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, apreciando o processo que trata da solicitação de Interrupção de SIDINEI NOGUEIRA LIMA. Considerando os processos de Interrupção de Registro de Pessoa Física, que por delegação de competência dada pela Decisão nº 01/2017 - CEEE são analisados, instruídos e cadastrados no Sistema de Informações CONFEA/CREA (SIC) pela Gerência de Registro e Cadastro seguindo o que determina a Resolução do CONFEA nº 1.007, de 05 de dezembro de 2003; Considerando que a documentação apresentada não atente a todas as exigências legais cabíveis, tendo em vista que, segundo documentação em anexo, o profissional executa atividades técnicas na área de eletromecânica - abrangidas pela fiscalização desse Regional - na empresa ALCON ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA; **DECIDIU**, por unanimidade, ser contrário a concessão da Interrupção de Registro Profissional (Pessoa Física) relacionado no processo. Além do indeferimento, informamos que a empresa deverá incluir o profissional em seu quadro técnico junto a este Regional. Coordenou a sessão e relatou o presente processo a Conselheira Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos. Votaram favoravelmente os (as) senhores (as) Conselheiros (as): Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos, Eng. Eletricista Mário Couto Soares, Eng. Eletricista Arnaldo Augusto Kalume Srruya, Eng. Eletricista. Eleanor Dias de Sousa. Não houveram abstenções e nem votos contrários. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 16/11/2017.

Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos  
Coordenadora da CEEE